

LEI Nº 2.953, de 30 de novembro de 2012.

“Altera a categoria dos bens imóveis que especifica, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam afetados como bens de uso comum do povo, compondo o sistema viário do Setor Universitário, os seguintes imóveis integrantes da categoria de bem disponível:

I – com a denominação de “Avenida Castelo Branco”, em prolongamento, o imóvel localizado na antiga Fazenda Santa Cruz, no perímetro urbano local, caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.867, de 17 de fevereiro de 2012, com 2.605,57m², e objeto da matrícula imobiliária nº 42.342, do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II – com a denominação de “Avenida Castelo Branco”, em prolongamento, na sua porção longitudinal, e “Avenida Dr. Willian Netto Faiad” na sua porção transversal, o imóvel localizado na antiga Fazenda Santa Cruz, no perímetro urbano local, caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.868, de 17 de fevereiro de 2012, com 4.460,69m², e objeto da matrícula imobiliária nº 42.345, do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

III – com a denominação de “Avenida Dr. Willian Netto Faiad”, o imóvel localizado na antiga Fazenda Santa Cruz, no perímetro urbano local, caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de

Desmembramento nº 2.869, de 17 de fevereiro de 2012, como 2.640,05m², e objeto da matrícula imobiliária nº 42.349, do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

Art. 2º - Incumbe ao Poder Executivo, os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.11.2012.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal